



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

ATA

ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CGC-SJGO

Ata da reunião do Comitê Gestor de Crise Covid-19, realizada em 25 de janeiro de 2022, às 13h, em ambiente virtual (por meio da plataforma “Teams”), sob a presidência do Juiz Fernando Cleber de Araújo Gomes, com a presença dos membros do referido Comitê, designados pela Portaria 10445515, divulgada em 24 de junho de 2020 pela Direção do Foro da Seção Judiciária de Goiás (Diref/SJGO), a saber: Ary Wanderley de Carvalho Júnior (médico, técnico judiciário lotado no Núcleo e Bem-Estar Social), Luiz Alberto de Freitas Faria (diretor do Núcleo de Bem-Estar Social), o supervisor da Central de Mandados, Paulo Sérgio Moraes da Silva, e a diretora do Núcleo de Gestão de Pessoas, Roseliane Bernardes Alves Barbosa. À saudação inicial seguiu-se a análise do Comitê em relação ao atual cenário epidemiológico do Estado de Goiás. A revelar um notável agravamento na comparação com o quadro existente no mês anterior (dezembro de 2021). O número de casos confirmados de infecção pelo coronavírus vem exibindo escalada súbita e acentuada no território goiano, com sucessivos recordes diários, em consequência da propagação da cepa ômicron, cujo potencial de transmissibilidade é maior que as variantes anteriores, como alfa e delta. A ocupação de leitos hospitalares para tratamento de pessoas infectadas está em patamares elevados, a ponto de já pressionar a rede de atendimento: os hospitais estaduais registram na data de hoje um índice de ocupação de 84,57% em UTIs, de acordo com dados do "Boletim Integrado Covid-19 de 25 de janeiro de 2022" (disponível em "datasets.saude.go.gov.br/docs/coronavirus"). O mapa elaborado pela Secretaria Estadual de Saúde para monitoramento da pandemia em Goiás indica, em sua mais recente configuração¹, a existência de 2 regiões em situação de calamidade (uma delas a dos "Pirineus", onde situado o Município de Anápolis, sede de Subseção Judiciária) e de outras 11 regiões em situação crítica, boa parte das quais compreendendo municípios onde instaladas unidades da Justiça Federal (Goiânia, Uruaçu, Itumbiara e Luziânia). Nesse contexto, o Comitê entende necessário recomendar, em conformidade com o princípio da precaução, que o retorno gradual ao trabalho presencial seja suspenso, **retrocedendo** nos dias remanescentes de janeiro e durante o mês de fevereiro próximo **a uma etapa mais restritiva, assemelhada à do plantão extraordinário**, com primazia da prestação dos serviços forenses e administrativos em regime de trabalho remoto, limitando-se a presença física nas instalações da Justiça Federal ao máximo de 25% do quadro total lotado de cada unidade, aí incluindo-se magistrados,

servidores, estagiários e prestadores de serviço. O Comitê reafirma também sua recomendação no sentido de consagrar, como padrão a ser observado para ensejar o acesso a instalações da Justiça Federal em Goiás, a exibição do comprovante de esquema vacinal completo. Enfatiza, ainda, ser necessária a continuidade do zelo pelas medidas de prevenção sanitária (distanciamento físico para não ensejar aglomeração, uso de máscaras e higienização frequente das mãos). E solicita, por fim, a indicação pela DIREF de substitutos para ocupar as vagas decorrentes do afastamento da médica Érika Nóbrega Henkes e da aposentadoria da servidora pública Maura Alves Pinto. Sem mais a tratar, o presidente do Comitê agradeceu a participação em ambiente virtual dos membros que acionaram a plataforma tecnológica, convocando nova reunião ordinária para o próximo dia 22 de fevereiro (terça-feira), às 16 horas. E, para documentar, lavrou-se ao final a presente ata. Goiânia, 25 de janeiro de 2022.

ARY WANDERLEY DE CARVALHO JÚNIOR

Médico e técnico judiciário lotado no Núcleo de Bem-Estar Social

FERNANDO CLEBER DE ARAÚJO GOMES

Presidente do Comitê Gestor de Crise Covid-19

LUIZ ALBERTO DE FREITAS FARIA

Diretor do Núcleo de Bem-Estar Social

PAULO SÉRGIO MORAES DA SILVA

Supervisor da Central de Mandados

ROSELIANE BERNARDES ALVES BARBOSA

Diretora do Núcleo de Gestão de Pessoas

1 - Mapa de Recomendação, da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, disponível em indicadores.saude.go.gov.br, acesso em 25.1.2022.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Cleber de Araújo Gomes, Juiz Federal**, em 25/01/2022, às 15:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto de Freitas Faria, Diretor(a) de Núcleo**, em 25/01/2022, às 15:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roseliane Bernardes Alves Barbosa, Diretor(a) de Núcleo**, em 25/01/2022, às 15:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Moraes da Silva, Supervisor(a) de Seção**, em 25/01/2022, às 15:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14895711** e o código CRC **46A11039**.
